

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 799/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 07 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:627BEC56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019.****PROCESSO Nº08070001/2019.**

Aos oito dias de agosto de dois mil e dezanove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 050/2019**, do **processo nº 08070001/2019**. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 06/08/2019**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para Serviços, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referido processo oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização de pneus, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:**3040 - JANICLEIA DUARTE DE ARAUJO OLIVEIRA EIRELI-ME (26.866.875/0001-64)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. (RS)	Vr total (RS)
6	9163 - (Serviço de recapagem de pneu sem câmara de ar de caminhões, caçambas, ônibus, micro-ônibus, caminhonetes e similares).	UND	JM ARAUJO	20	525,00	10.500,00
7	9186 - (Serviço de recauchutagem de pneu sem câmara de ar de caminhões, caçambas, ônibus, micro-ônibus, caminhonetes e similares).	UND	JM ARAUJO	20	525,00	10.500,00
13	9158 - Serviço de recapagem de pneu 275 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	JM ARAUJO	5	460,00	2.300,00
14	9181 - Serviço de recauchutagem de pneu 275 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	JM ARAUJO	5	490,00	2.450,00
15	9184 - Serviço de recauchutagem de pneu 295 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	JM ARAUJO	5	530,00	2.650,00
22	9148 - Serviço de recapagem de pneu 14.9 x 26 12L dianteiro para tratores.	UND	JM ARAUJO	12	1.250,00	15.000,00
23	9149 - Serviço de recapagem de pneu 18.4 x 30 para tratores.	UND	JM ARAUJO	12	1.825,00	21.900,00
24	9150 - Serviço de recapagem de pneu 14.9 x 24 10L dianteiro para tratores.	UND	JM ARAUJO	12	1.100,00	13.200,00
25	9162 - Serviço de recapagem de pneu 7.50 x 16 (dianteiro) para a máquina tipo trator valmet.	UND	JM ARAUJO	3	290,00	870,00
26	9171 - Serviço de recauchutagem de pneu 14.9 x 26 12L dianteiro para tratores.	UND	JM ARAUJO	12	1.300,00	15.600,00
27	9172 - Serviço de recauchutagem de pneu 18.4 x 30 para tratores.	UND	JM ARAUJO	12	1.850,00	22.200,00
28	9173 - Serviço de recauchutagem de pneu 14.9 x 24 10L dianteiro para tratores.	UND	JM ARAUJO	12	1.200,00	14.400,00
29	9185 - Serviço de recauchutagem de pneu 7.50 x 16 (dianteiro) para máquina tipo trator valmet.	UND	JM ARAUJO	3	305,00	915,00
37	9152 - Serviço de recapagem de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	JM ARAUJO	10	460,00	4.600,00
38	9154 - Serviço de recapagem de pneu 900 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	JM ARAUJO	10	440,00	4.400,00
39	9156 - Serviço de recapagem de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipo caçamba.	UND	JM ARAUJO	8	510,00	4.080,00
40	9160 - Serviço de recapagem de pneu 295 x 80/22.5 para os veículos tipo caçamba.	UND	JM ARAUJO	10	575,00	5.750,00
41	9175 - Serviço de recauchutagem de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	JM ARAUJO	10	500,00	5.000,00
42	9177 - Serviço de recauchutagem de pneu 900 x 20 para os veículos tipo caçambas.	UND	JM ARAUJO	10	475,00	4.750,00
43	9179 - Serviço de recauchutagem de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipo caçambas.	UND	JM ARAUJO	8	520,00	4.160,00
44	9183 - Serviço de recauchutagem de pneu 295 x 80/22.5 para os veículos tipo caçambas.	UND	JM ARAUJO	10	560,00	5.600,00
51	9142 - Serviço de recapagem de pneu 1.400 x 24 16L da máquina tipo motoniveladora new holand (patrol).	UND	JM ARAUJO	12	1.465,00	17.580,00
52	9143 - Serviço de recapagem de pneu 1.400 x 24 liso para máquina tipo motoniveladora new holand (patrol).	UND	JM ARAUJO	6	1.465,00	8.790,00
53	9164 - Serviço de recauchutagem de pneu 1.400 x 24 16L da máquina tipo motoniveladora new holand (patrol).	UND	JM ARAUJO	12	1.465,00	17.580,00
54	9165 - Serviço de recauchutagem de pneu 1.400 x 24 liso para máquina tipo motoniveladora new holand (patrol).	UND	JM ARAUJO	6	1.465,00	8.790,00

57	9147 - Serviço de recapagem de pneu 17.5 x 25 para a máquina tipo pá carregadeira liebherr 538.	UND	JM ARAUJO	10	2.000,00	20.000,00
58	9170 - Serviço de recauchutagem de pneu 17.5 x 25 para máquina tipo pá carregadeira liebherr 538.	UND	JM ARAUJO	10	2.080,00	20.800,00
62	9157 - Serviço de recapagem de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipo mercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND	JM ARAUJO	8	510,00	4.080,00
63	9159 - Serviço de recapagem de pneu 295 x 80/22.5 para o veículo tipo mercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND	JM ARAUJO	6	530,00	3.180,00
64	9180 - Serviço de recauchutagem de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipo mercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND	JM ARAUJO	8	510,00	4.080,00
65	9182 - Serviço de recauchutagem de pneu 295 x 80/22.5 para os veículos tipo mercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND	JM ARAUJO	6	570,00	3.420,00
71	9144 - Serviço de recapagem de pneu 16.9 x 28 R4 10L para a máquina tipo retroescavadeira randon RD 406.	UND	JM ARAUJO	10	1.425,00	14.250,00
72	9145 - Serviço de recapagem de pneu 12 x 16.5 (dianteiro) para a máquina tipo retroescavadeira randon RD 406.	UND	JM ARAUJO	6	730,00	4.380,00
73	9146 - Serviço de recapagem de pneu 12.5 x 80/18 dianteiro para a máquina tipo retroescavadeira randon RD 406.	UND	JM ARAUJO	10	750,00	7.500,00
74	9166 - Serviço de recauchutagem de pneu 16.9 x 28 R4 10L para a máquina tipo retroescavadeira randon RD 406.	UND	JM ARAUJO	10	1.400,00	14.000,00
75	9167 - Serviço de recauchutagem de pneu 12 x 16.5 (dianteiro) para a máquina tipo retroescavadeira randon RD406.	UND	JM ARAUJO	6	725,00	4.350,00
76	9169 - Serviço de recauchutagem de pneu 12.5 x 80/18 dianteiro para a máquina tipo retroescavadeira randon RD406.	UND	JM ARAUJO	10	750,00	7.500,00
82	9151 - Serviço de recapagem de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	JM ARAUJO	12	480,00	5.760,00
83	9153 - Serviço de recapagem de pneu 900 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	JM ARAUJO	12	470,00	5.640,00
84	9155 - Serviço de recapagem de pneu 17.5 x 16 para os veículos tipo micro-ônibus.	UND	JM ARAUJO	8	330,00	2.640,00
85	9174 - Serviço de recauchutagem de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	JM ARAUJO	12	500,00	6.000,00
86	9176 - Serviço de recauchutagem de pneu 900 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	JM ARAUJO	12	495,00	5.940,00
87	9178 - Serviço de recauchutagem de pneu 17.5 x 16 para os veículos tipo micro-ônibus.	UND	JM ARAUJO	8	310,00	2.480,00
Total (RS):						359.565,00

3033 - JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA - 061.228.734-38 (29.855.782/0001-22)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. RS	Vr total RS
1	9106 - Serviço de vulcanização de pneu 13/14R para os veículos de pequeno porte (FIAT PÁLIOS, FIAT UNO MILLE, KOMBI, FIAT DOBLO, SAVEIRO, ETC).	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	600	25,00	15.000,00
2	9111 - Serviço de vulcanização de pneu sem câmara de ar para os veículos de pequeno porte (FIAT PÁLIOS, FIAT UNO MILLE, KOMBI, FIAT DOBLO, SAVEIRO, ETC).	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	140	35,00	4.900,00
3	9205 - Serviço de troca de pneus 13/14R para os veículos de pequeno porte (FIAT PÁLIOS, FIAT UNO MILLE, KOMBI, FIAT DOBLO, SAVEIRO, etc).	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	100	18,00	1.800,00
4	9107 - Serviço de vulcanização de pneu 15/16R para os veículos de médio porte (vans, frontier, L200, fiat ducato, GM chevrolet spin, caminhote cabine dupla triton, sprinter, etc).	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	200	42,00	8.400,00
5	9110 - (Serviço de vulcanização de pneu sem câmara de ar de caminhões, caçambas, ônibus, caminhonetes e similares).	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	140	105,00	14.700,00
8	9206 - Serviço de troca de pneus 15/16R para os veículos de médio porte (vans, frontier, L200, fiat ducato, GM chevrolet spin, caminhonete cabine dupla triton, sprinter, etc).	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	80	25,00	2.000,00
9	9108 - Serviço de vulcanização de pneu 14/17/18/19R para os veículos tipo motos honda/nrx 150 bros ES/ moto honda cg 125 cargo, yamaha YBR 125 e moto yamaha XTZ 125 K.	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	50	15,00	750,00
10	9207 - Serviço de troca de pneus 14/17/18/19R para veículos tipo motos honda/nrx 150bros ES/ moto honda cg 125 cargo, yamaha ybr 125 e moto yamaha xtz 125 k.	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	20	15,00	300,00
11	9102 - Serviço de vulcanização de pneu 275 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	60	100,00	6.000,00
12	9105 - Serviço de vulcanização de pneu 295 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	60	100,00	6.000,00
16	9201 - Serviço de troca de pneus 275 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6x4 pipa.	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	12	28,00	336,00
17	9204 - Serviço de troca de pneus 295 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 00P 6X4 PIPA.	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	12	28,00	336,00
18	9092 - Serviço de vulcanização de pneu 14.9 x 26 12L dianteiro para tratores.	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	120	110,00	13.200,00
19	9093 - Serviço de vulcanização de pneu 18.4 x 30 para tratores.	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	120	130,00	15.600,00
20	9094 - Serviço de vulcanização de pneu 14.9 x 24 10L dianteiro para tratores.	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	120	130,00	15.600,00
21	9109 - Serviço de vulcanização de pneu 7.50 x 16 (dianteiro) para a máquina tipo trator valmet.	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	60	38,00	2.280,00
30	9191 - Serviço de troca de pneus 14.9 x 26 12L dianteiro para trator.	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	50	70,00	3.500,00
31	9192 - Serviço de troca de pneus 18.4 x 30 para trator.	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	50	80,00	4.000,00
32	9193 - Serviço de troca de pneus 14.9 x 24 10L dianteiro para trator.	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	40	70,00	2.800,00
33	9096 - Serviço de vulcanização de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	180	68,00	12.240,00
34	9098 - Serviço de vulcanização de pneu 900 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	180	68,00	12.240,00
35	9100 - Serviço de vulcanização de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipo caçambas.	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	120	100,00	12.000,00
36	9104 - Serviço de vulcanização de pneu 295 x 80/22.5 para os veículos tipo caçamba.	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	120	100,00	12.000,00
45	9195 - Serviço de troca de pneus 1000 x 20 para os veículos tipo caminhões tipo caçamba.	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	70	28,00	1.960,00
46	9197 - Serviço de troca de pneus 900 x 20 para os veículos tipo caminhões tipo caçamba.	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	35	29,00	1.015,00
47	9199 - Serviço de troca de pneus 275 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões caçambas.	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	70	29,00	2.030,00
48	9202 - Serviço de troca de pneus 295 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões caçambas.	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	70	29,00	2.030,00
49	9086 - Serviço de vulcanização de pneu 1.400 x 24 16L da máquina tipo motoniveladora new holand (patrol).	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	192	130,00	24.960,00
50	9087 - Serviço de vulcanização de pneu 1.400 x 24 liso para máquina tipo motoniveladora new holand (patrol).	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	100	130,00	13.000,00
55	9187 - Serviço de troca de pneus 1.400 x 24 16L e 1.400 x 24 liso da máquina tipo motoniveladora new holand (patrol).	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	50	65,00	3.250,00
56	9091 - Serviço de vulcanização de pneu 17.5 x 25 para a máquina tipo pá carregadeira liebherr 538.	UND	JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA	120	85,00	10.200,00

59	9189 - Serviço de troca de pneus 17.5 x 25 para a máquina tipo pá carregadeira liebherr 538.	UND	JACKELLISON OLIVEIRA	TORRES	DE	40	70,00	2.800,00
60	9101 - Serviço de vulcanização de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipomercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND	JACKELLISON OLIVEIRA	TORRES	DE	120	95,00	11.400,00
61	9103 - Serviço de vulcanização de pneu 295 x 80/22.5 para os veículos tipo mercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND	JACKELLISON OLIVEIRA	TORRES	DE	120	95,00	11.400,00
66	9200 - Serviço de troca de pneus 275 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões coletores de lixo.	UND	JACKELLISON OLIVEIRA	TORRES	DE	48	150,00	7.200,00
67	9203 - Serviço de troca de pneus 295 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões coletores de lixo.	UND	JACKELLISON OLIVEIRA	TORRES	DE	24	34,00	816,00
68	9088 - Serviço de vulcanização de pneu 16.9 x 28 R4 10L para a máquina tipo retroescavadeira randon RD406.	UND	JACKELLISON OLIVEIRA	TORRES	DE	120	180,00	21.600,00
69	9089 - Serviço de vulcanização de pneu 12 x 16.5 (dianteiro) para a máquina tipo retroescavadeira randon RD406.	UND	JACKELLISON OLIVEIRA	TORRES	DE	100	150,00	15.000,00
70	9090 - Serviço de vulcanização de pneu 12.5 x 80/18 dianteiro para a máquina tipo retroescavadeira randon RD406.	UND	JACKELLISON OLIVEIRA	TORRES	DE	180	160,00	28.800,00
77	9188 - Serviço de troca de pneus 12 x 16.5 e 12.5 x 80/18 (dianteiro) para máquina tipo retroescavadeira randon RD406.	UND	JACKELLISON OLIVEIRA	TORRES	DE	40	50,00	2.000,00
78	9190 - Serviço de troca de pneus 16.9 x 28 RA 10L para a máquina tipo retroescavadeira randon RD406.	UND	JACKELLISON OLIVEIRA	TORRES	DE	40	70,00	2.800,00
79	9095 - Serviço de vulcanização de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	JACKELLISON OLIVEIRA	TORRES	DE	180	70,00	12.600,00
80	9097 - Serviço de vulcanização de pneu 900 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	JACKELLISON OLIVEIRA	TORRES	DE	180	70,00	12.600,00
81	9099 - Serviço de vulcanização de pneu 17.5 x 16 para os veículos tipo micro-ônibus.	UND	JACKELLISON OLIVEIRA	TORRES	DE	120	55,00	6.600,00
88	9194 - Serviço de troca de pneus 1000 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	JACKELLISON OLIVEIRA	TORRES	DE	72	32,00	2.304,00
89	9196 - Serviço de troca de pneus 900 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	JACKELLISON OLIVEIRA	TORRES	DE	35	32,00	1.120,00
90	9198 - Serviço de troca de pneus 17.5 x 16 para os veículos tipo micro-ônibus.	UND	JACKELLISON OLIVEIRA	TORRES	DE	35	32,00	1.120,00
Total (RS):								364.587,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento dos serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos serviços, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos serviços. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos dos arts. 54, § 1º, in fine, 55, inc. XI, XIII, 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Comunicar oficialmente à empresa prestadora dos serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

Exigir que os serviços sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado; e,

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando,

mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as suas empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências das Secretarias solicitante;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Cuidar da disciplina;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria contratante;

Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;

Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apodi, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 050/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 08 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Janicleia Duarte De Araujo Oliveira EIRELI-ME,
CNPJ: 26.866.875/0001-64

- Rep. Legal:

FRANCISCO ELTON CORIOLANO NOGUEIRA,

CPF: 054.808.084-43.

Fornecedor 1

Jackellison Torres De Oliveira - 061.228.734-38,
CNPJ: 29.855.782/0001-22

Rep. Legal:

JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA,

CPF: 061.228.734-38.

Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0418CBD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - ME**, CNPJ/MF nº **20.157.406/0001-90**, situada na rua Vereador José Bezerra de Sá, nº 448, Sala 01, Bela vista, Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. Charles Alves Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 132.661.11 ITEP/RN, CPF nº 838.810.344-04, residente e domiciliado à rua Monsenhor Julio Alves Bezerra, nº 1318, bairro Centro, Assú/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica especializada visando à prestação dos serviços de transporte de passageiros em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;